



PROJETO DE LEI

Expediente PM 73/2002

CM 214/02



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI 073/2002

Autoriza a doação de equipamento de propriedade do município para o Poder Judiciário, para o fim que especifica e dá outras providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o equipamento abaixo descrito, integrante do patrimônio municipal, para o Poder Judiciário, com o objetivo de proporcionar um melhor atendimento na sala da Assistência Judiciária do Fórum da Comarca de São Sebastião do Cai, a seguir descrito:

Patrimônio nº 3.606 – Impressora jato de tinta marca Lexmark, modelo Z12, nº MM251022211, valor R\$ 199,00, adquirida em 17/04/02.

Parágrafo Único: Doado o equipamento, este, ficará única e exclusivamente sob responsabilidade do Poder Judiciário.

Art. 2º - O Equipamento doado, não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido a qualquer título pela entidade beneficiada, sob pena de reversão ao patrimônio público.

Art. 3º - Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiada todos os procedimentos e despesas tocantes a conservação e manutenção do equipamento doado.

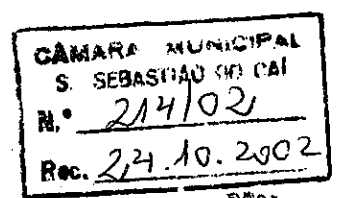
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Cai, aos

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Solicito aprovação do anexo projeto de Lei, que autoriza o Executivo Municipal a doar uma Impressora jato de tinta marca Lexmark, modelo Z12, nº MM251022211, adquirida pelo valor de R\$ 199,00, em 17/04/02, equipamento integrante do patrimônio municipal, sob nº 3.606.

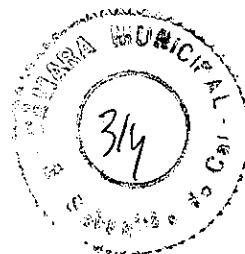
A referida doação será para o Poder Judiciário, com o objetivo de proporcionar um melhor atendimento na sala da Assistência Judiciária do Fórum da Comarca de São Sebastião do Cai.

Anexo segue cópia do Contrato de doação a ser celebrado entre a Administração Municipal e o Poder Judiciário.

Por se tratar de uma doação de pequeno valor, mas de patrimônio público, faz-se necessário a presente autorização legislativa, para que se possa firmar o presente contrato.

São Sebastião Cai, RS aos 21 de outubro de 2002


Léo Alberto Klein
Prefeito Municipal



CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 053-02

Contrato de Doação de equipamentos de informática celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ** e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**.

Pelo presente instrumento particular de **DOAÇÃO**, de um lado a Prefeitura Municipal de São Sebastião do Caí, neste ato representada pelo seu Prefeito, Sr. Léo Alberto Klein, doravante denominada **DOADORA**, e, de outro lado, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro nº 55, ora em diante denominado **DONATÁRIO**, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato, a teor do que dispõem os artigos 32, 34 e 35, todos do Código de Organização Judiciária, e 42 do Regimento Interno, têm entre si justo e avençado celebrar o presente Contrato de Doação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto deste contrato o seguinte equipamento: 1 (uma) **Impressora** tecnologia jato de tinta, marca Lexmark, modelo Z22, número de série MM251022211; do qual a **DOADORA** se confessa legítima proprietária.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **DOADORA**, por livre e espontânea vontade, sem quaisquer interferências, por intermédio deste, faz **DOAÇÃO** dos equipamentos previstos na Cláusula Primeira ao **DONATÁRIO**, gratuitamente, sem condições ou encargos de qualquer natureza.

Contrato de Doação
5456-0300/02-5

- 1/2 -

Comarca de São Sebastião do Caí
3724-DI



CLÁUSULA TERCEIRA:

Ficam desde já e irrevogavelmente transferidos ao **DONATÁRIO** todos os direitos que a **DOADORA** exercia sobre os bens ora doados, inclusive a posse.

CLÁUSULA QUARTA:

O **DONATÁRIO**, de livre consentimento, recebe a **DOAÇÃO** de que ora se trata, na forma das prescrições estipuladas.

CLÁUSULA QUINTA:

As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas resultantes das disposições deste Contrato.

E, para constar, lavrou-se o presente termo que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Porto Alegre,

Sr. Léo Alberto Klein
Prefeito
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Cai
D O A D O R A

Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.
D O N A T Á R I O

Testemunhas:
